1503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023.

Altera a redação do § 3º do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 94 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9	94		 •••••
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

§ 3º A duração do mandato dos Conselheiros será definida na lei que disciplina cada Conselho, devendo ser observado o disposto no § 1º do art. 93."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito